

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Agosto de 2002



Série

Número 158

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 12-A/2002

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 12-A/2002**

Pela Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto, foram definidas as regras para atribuição de apoios financeiros pela Secretaria Regional de Educação às entidades particulares que desenvolvam a sua actividade ao nível das creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar.

O cálculo do apoio financeiro ao investimento, em sede de contrato-programa, obtém-se a partir do número de crianças a abranger multiplicado por um valor de referência (VR) que traduz o custo da construção e apetrechamento de uma estrutura pública da mesma dimensão e com os mesmos objectivos e por um coeficiente (C) que reflectirá o nível de necessidade e procura local pelo serviço proposto.

Assim, impõe-se neste momento determinar o valor referência e o coeficiente acima mencionados.

Importa ainda, para o cálculo do apoio financeiro ao funcionamento, nos estabelecimentos com acordo de cooperação/contrato de associação, fixar a segunda componente a qual irá fazer face a despesas correntes e de capital.

Nestes termos, ao abrigo dos números 8º e 10º da Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto, determino:

- 1 - O valor referência a que se refere o n.º 8 da Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto, é de 7.000 euros nas creches e 6.500 euros nos jardins de infância.
- 2 - O coeficiente mencionado no n.º 8 da Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto, consta da tabela em anexo ao presente despacho.

3 - Para cálculo do apoio financeiro ao funcionamento nos estabelecimentos com acordo de cooperação/contrato de associação, a segunda componente a que se refere o n.º 10 da Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto, é de 70 euros nas creches e 60 euros nos jardins de infância.

4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 20 de Agosto de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Tabela a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 12-A /2002

CONCELHOS	COEFICIENTE DE APOIO A	COEFICIENTE DE APOIO A
	INICIATIVAS PARTICULARES EM CRECHES	INICIATIVAS PARTICULARES EM JARDINS DE INFÂNCIA
CALHETA	0,70	0
CÂMARA DE LOBOS	0,64	0,55
FUNCHAL	0,47	0,31
MACHICO	0,55	0,50
PONTA DO SOL	0,62	0,25
PORTO MONIZ	0,70	0,20
PORTO SANTO	0,49	0,34
RIBEIRA BRAVA	0,61	0,50
SANTA CRUZ	0,59	0,47
SANTANA	0,70	0
SÃO VICENTE	0,70	0,10

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)